

## Edital 11/2023/IFSC/CCO

Retificado 13/09/2023

Dispõe sobre o processo de eleição para os membros do colegiado do IFSC Câmpus Chapecó.

A Comissão Eleitoral, constituída pela **Portaria da Direção-Geral do Câmpus Chapecó N° 106 de 22 de agosto de 2023**, vem a público convocar a comunidade, para o Processo de Escolha dos Representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes para o Colegiado do IFSC - Câmpus Chapecó abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas:

### 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e discentes ao Colegiado do Câmpus Chapecó do IFSC, para o biênio Novembro/2023 - Novembro/2025.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período
Publicação do Edital	04/09/2023
Período para inscrição dos candidatos	De 04/09/23 até <del>12/09/2023</del> às 14h do dia 15/09/23
Homologação dos candidatos inscritos	Dia 15/09/2023
Campanha Eleitoral	Dia 16 até 20/09/2023

**Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Chapecó**

Rua Nereu Ramos, 3450 D | Seminário | Chapecó /SC| CEP: 89813-000  
Fone: (49) 3313-1262 | www.chapeco.ifsc.edu.br | CNPJ: 11.402.887/0007-56



Data do processo de escolha	21/09 das 09h até dia 22/09 às 09h.
Apuração dos votos	A partir das 10h do dia 22/09/2023
Divulgação do resultado da apuração	A partir das 12h do dia 22/09/2023
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	Até às 23h59min do dia 25/09/2020
Resultado Final	26/09/2023

### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para membros do Colegiado estão elencadas no quadro abaixo:

Membro	Número de vagas
Discente	2 titulares e 2 suplentes
Docente	2 titulares e 2 suplentes
Técnicos-administrativos	2 titulares e 2 suplentes

### 4 Dos pré-requisitos dos candidatos

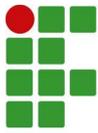
4.1 Poderão candidatar-se:

a) como representantes dos **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS** e dos **DOCENTES** os servidores pertencentes ao quadro efetivo do câmpus que não estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições, *exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.*

b) como representantes **DISCENTES** os estudantes matriculados nos cursos regulares oferecidos pelo IFSC Câmpus Chapecó, exceto cursos FIC.

4.2 É vedada a candidatura:

a) de servidores ou discentes que já tenham participado do Colegiado por dois mandatos consecutivos.



b) Membros da comissão eleitoral do colegiado do câmpus.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será efetuada em formulário online próprio, conforme os links abaixo:

- a) membros Docentes e Técnicos Administrativos <https://forms.gle/Ha7KYTnhmPFhcGAk9>.
- b) membros Discentes <https://forms.gle/2YYEiYTrkEsCQsrH6>.

5.2 O formulário deve ser preenchido corretamente e enviado até a data prevista conforme cronograma deste edital.

5.3 A homologação dos candidatos inscritos será publicada no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-chapeco/eleicoes> conforme cronograma deste edital.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1 Serão eleitores para as vagas dos membros do Colegiado:

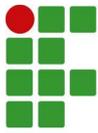
- a) Todos os técnico-administrativos do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e lotados no Câmpus Chapecó, que entraram em exercício até a data de publicação deste edital;
- b) Todos os docentes do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e lotados no Câmpus Chapecó, que entraram em exercício até a data de publicação deste edital;
- c) Todos os discentes vinculados aos cursos do IFSC Câmpus Chapecó, que ingressaram até a data de lançamento deste edital;

6.2 Cada segmento deverá votar em seus pares.

6.3 Cada eleitor discente deverá conferir atualizar seus dados pessoais junto ao Registro Acadêmico a fim de garantir sua participação no processo eleitoral até o dia 15 de Setembro de 2023.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1 As atividades de divulgação das candidaturas, conforme cronograma deste Edital, serão de responsabilidade individual dos (a) candidatos (a) e acompanhados pela Comissão



Eleitoral.

7.1.1 O candidato servidor terá o direito de, durante o período de campanha eleitoral, enviar um e-mail para a lista [todos.chapeco@listas.ifsc.edu.br](mailto:todos.chapeco@listas.ifsc.edu.br), para divulgação de sua candidatura.

7.1.2 Será permitida aos candidatos discentes uma apresentação de até 3 minutos em cada sala de aula, esta atividade deve ser autorizada pelo docente em atividade na sala e acompanhada por um representante da comissão eleitoral, agendada previamente pelo e-mail [eleicoes2023.colegiado.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes2023.colegiado.cco@ifsc.edu.br).

7.2 O período de campanha eleitoral será conforme cronograma deste edital.

7.3 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

7.4 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

7.5 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;
- b) Desrespeitem o disposto no Código de Ética do IFSC;
- c) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.
- d) A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;

7.6. Qualquer dano material ou pessoal causado em decorrência da campanha eleitoral, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com a reparação

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1 O voto é facultativo.

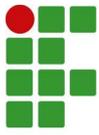
8.2 A votação será realizada na data estipulada no item 2.1 deste Edital.

8.3 O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer imediatamente.

8.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

8.5 Cada cédula conterà, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

8.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Chapecó.



8.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme cronograma deste Edital e dar-se-á da seguinte forma:

a) Cada eleitor(a) receberá um email, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 2.1 deste Edital;

c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) poderá escolher 02 (dois) candidatos do seu segmento;

d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;

e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital;

f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

8.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao email:

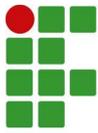
[eleicoes2023.colegiado.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes2023.colegiado.cco@ifsc.edu.br) com a relação em anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 15/09/2023 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

8.9 A relação de discentes aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao email [eleicoes2023.colegiado.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes2023.colegiado.cco@ifsc.edu.br) com a relação em anexo, pela Coordenação de Registro Acadêmico até o dia 15/09/2020 em planilha eletrônica, contendo nome, matrícula e email de cada eleitor.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação Hélios.

9.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que escolherem a opção BRANCO na cédula de votação.



9.3 Os candidatos serão classificados, em cada segmento, pelo número de votos. Em cada segmento, o primeiro e o segundo classificados serão considerados eleitos como titulares; e o terceiro e o quarto classificados serão considerados eleitos como suplentes.

9.4 Em caso de haver mais candidatos em cada segmento com o mesmo número de votos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) no segmento DOCENTE e TAE, os candidatos com mais tempo de serviço no IFSC câmpus Chapecó;
- b) permanecendo o empate no segmento DOCENTE e TAE será considerado o candidato com maior idade;
- c) no segmento DISCENTE os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFSC;
- d) permanecendo o empate será considerado o candidato com maior idade.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação por parte do candidato ou qualquer eleitor nas datas previstas no cronograma, item 2.1 deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

10.2.1. Os pedidos de recurso ou impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço [eleicoes2023.colegiado.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes2023.colegiado.cco@ifsc.edu.br) respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

10.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito dos recursos, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou os recursos, caso esse seja deferido.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação do resultado final será publicada na página do câmpus Chapecó, no endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-chapeco/eleicoes>



## **12. DA POSSE**

12.1. A posse dos novos membros será realizada na semana subsequente ao término dos mandatos em Reunião Extraordinária do colegiado.

12.2 Conforme a portaria da Direção Geral do Câmpus Chapecó N° 70 de 4 de maio de 2020, que designou os membros do colegiado do câmpus Chapecó para o mandato, o término do atual mandato é previsto para 30 de setembro de 2023.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma das representatividades, a Direção-Geral indicará o(a) servidor(a) ou discente que ocupará a referida função.

13.2 Os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas na Lei 8.112, de 11/12/1990, artigo 81, incisos II, III, IV, VI e VII, não poderão ser candidatos.

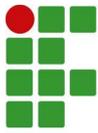
13.3 Os membros representantes da comunidade externa serão indicados por instituições convidadas pelo câmpus, levando em consideração a afinidade com a oferta educacional, a potencial contribuição na gestão do câmpus e o interesse da comunidade externa.

13.4 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site oficial do IFSC – Câmpus Chapecó, endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-chapeco/eleicoes>

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Chapecó, 04 de Setembro de 2023**



**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS 11/2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS  
ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O COLEGIADO DO IFSC - CÂMPUS  
CHAPECÓ FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO**

CANDIDATO	
MOTIVO	
AUTOR	
TELEFONE	
E-MAIL	

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura